

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 446, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Calendário Esportivo do Município de Marianópolis do Tocantins e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, Sr. **SAULO COSTA MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 446, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º Poderão participar do Campeonato atletas do Município de Marianópolis do Tocantins que demonstrem documentalmente estarem regulares, cumprindo os seguintes requisitos:

I – domicílio eleitoral no Município de Marianópolis do Tocantins há no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

II – vínculo empregatício no Município há no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

III – residência no Município há no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

§1º O atleta deverá comprovar, no mínimo, 02 (dois) dos 03 (três) requisitos previstos nos incisos deste artigo.

§2º Poderão ser inscritos até 03 (três) atletas amadores de linha, e 01 (um) atleta amador na posição de goleiro, de outros municípios.

.....
.....

Art. 13. Cada equipe ou clube poderá inscrever o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 22 (vinte e dois) atletas.

Art. 2º. Ficam mantidos e inalterados os demais dispositivos da Lei nº 446/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, 03 de março de 2026, 37º da Emancipação Política.



SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 04/03/2026

MENSAGEM Nº013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 446/2019, que instituiu o Calendário Esportivo do Município.

A iniciativa tem por finalidade atualizar regras referentes:

- à participação de atletas amadores de outros municípios, mantendo o limite de 03 (três) atletas de linha e 01 (um) goleiro;
- ao número mínimo e máximo de atletas inscritos por equipe, ampliando para mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 22 (vinte e dois), proporcionando maior organização técnica e equilíbrio competitivo.

A alteração atende às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, bem como pelos representantes das equipes participantes, buscando aprimorar a gestão do campeonato e fortalecer o esporte local.

Diante da relevância social e administrativa da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, 03 de março de 2026, 37º da Emancipação Política.


SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 04/03/2026